e-mail: leocamargo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Requerimento de Informação nº /2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, do partido PL, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Victor Coelho, que informe a esta Casa de Leis, conforme artigo 139 e dispositivos, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, oficia a secretaria supracitada e o seu correspondente secretário, também fulcrado na Lei nº 12.527/11, no art. 5°, XXXII, no inc. II do § 3° do art. 37, no § 2° do art. 216, todos da CF/88, para que esclareça as dúvidas que seguem, inclusive respondendo a quesitação a elas atreladas.

Mister dizer que in casu também é aplicável a Lei nº 12.527/11, denominada de Lei de Acesso à Informação, que encontra base no inc. XXXII do art. 5°, inc. II do § 3° do art. 37, e no § 2º do art. 216 da CF. E referida lei é muito clara em dispor que:

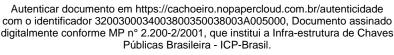
> Art. 3°. Os procedimentos previstos nesta lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de aceso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

(...);

Art. 6°. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"







Praça Jerônimo monteiro,70, centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640 e-mail: leocamargo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

informação. proteção da garantindo-se disponibilidade, sua autenticidade e integralidade;

(...).

Sobre o prazo para responder a presente quesitação a lei supracitada aduz que:

> Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

> § 1°. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, emprazo não superior a 20 (vinte) dias:

Daí porque a resposta ao presente ofício deve ser, como aduz a lei, imediata, iniciando sua contagem a partir do seu recebimento, ou, acaso não possível, deverá justificar de antemão e mesmo assim ater-se ao prazo limite de 20 dias.

Não havendo resposta a própria Lei nº 2.527/11 define a conduta como ilícita, sob pena de responder a processo disciplinar, cível e penal, vide art. 32 da mesma Lei.

Significa também que o descumprimento do prazo de resposta dá ampara para instrumentalizar o pedido via art. 5°, LXIX, da CF – Mandado de Segurança.

Em seguida, cabe esclarecer que é imperioso que seja consignado que o retorno a esse ofício pode ser dirigido para o e-mail: leocamargo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou protocolo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, e ou direcionado para a CMCI para Câmara

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Praça Jerônimo monteiro,70, centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640 e-mail: leocamargo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-170, contendo como destinatário o Vereador LEONARDO CLEITON CAMARGO.

Enfim. É preciso que seja respondido e, por conseguinte, apresentada documentação comprobatória correspondente, sobre a seguinte situação:

- Qual a empresa responsável pela obra de drenagem e pavimentação do bairro central parque;
- Solicito apresentação dos contratos, respectivos aditivos e memorial descritivo desta contratação;
- Apresentação das planilhas, valores e cronogramas de pagamentos;
- Apresentação de relatórios técnicos acerca do desenvolvimento e conclusão da obra;
- Nome completo e número do CREA do engenheiro responsável pela entrega da obra;

Vereador Leonardo Cleiton Camargo.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.e

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Vereador Praça Jerônimo monteiro,70, centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Contato: +55 28 3526-5640

e-mail: leocamargo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



器計画





